



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades do município de Ribeirão Corrente – SP.

1.2 Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1000	KG	ABACATE: Fortuna. Precedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00



Estado de São Paulo

			superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG . ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
2.	2500	KG	ABACAXI: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 quilogramas; Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal,	R\$ 12,92	R\$ 32.300,00



Estado de São Paulo

			aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG . ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
3.	300	KG	<u>ABÓBORA TIPO CABOTIÁ</u> - Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG . ITEM	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00



Estado de São Paulo

			DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
4.	100	KG	ALHO: Peso médio: 40 g. Graúdo Nacional ou importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
5.	1500	KG	BANANA MAÇÃ: Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não	R\$13,40	R\$ 20.100,00



Estado de São Paulo

			conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, Legislação Vigente. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
6.	3500	KG	BANANA PRATA: Fruta in natura, tipo banana, espécie prata . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA,	R\$13,40	R\$ 46.900,00



Estado de São Paulo

			INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
7.	500	KG	MANDIOQUINHA SALSA- Produto nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 20KG KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$19,56	R\$ 9.780,00
8.	3000	KG	BATATA INGLESA - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00



Estado de São Paulo

			20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
9.	1500	KG	BATATA BOLINHA - Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação; sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$10,35	R\$ 15.525,00
10.	600	KG	BETERRABA: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00



Estado de São Paulo

			FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
11.	2000	KG	CEBOLA – Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de inscrição normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
12.	600	KG	CENOURA: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
13.	400	KG	CHUCHU: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00



Estado de São Paulo

			e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
14.	500	KG	COUVE-FLOR: Parte da flor da hortalíça, SEM FOLHAS , de elevada qualidade, sem defeitos, hidratados, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Totalmente livres de sujidades e parasitas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00



Estado de São Paulo

			DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
15.	50	KG	GENGIBRE: Condimento, matéria-prima gengibre , in natura, Raiz fresca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo, sem partes podres, fungos ou bolor. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
16.	2000	KG	LARANJA PERA: Produto de primeira qualidade peso médio aproximadamente 200gr, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00



Estado de São Paulo

17.	3000	KG	MAÇÃ FUJI – Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
18.	1000	KG	MAMÃO FORMOSA: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido, com 80%- 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO) 12486 DE 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00



Estado de São Paulo

			normativa conjunta N 9 de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
19.	1000	KG	MAMÃO PAPAIA: Peso de 750g aproximadamente. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 10,90	R\$ 10,900,00
20.	500	KG	MANDIOQUINHA SALSA DESCASCADA: descascada,	R\$ 30,29	R\$ 15.145,00



Estado de São Paulo

			higienizada, embalada a vácuo cortadas em cubos, em embalagem plástica de polietileno, pesando 1 kg. embalagem deve conter rótulo, tendo as seguintes informações: Lista de ingredientes, Peso líquido, Identificação de origem: Nome e endereço do fabricante, Identificação do lote e Prazo de validade. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
21.	1000	KG	MANGA: Manga rosa, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00



Estado de São Paulo

			umidade externa a normal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
22.	6000	KG	MELANCIA: Produto nacional, de primeira qualidade, firme e intacto; peso médio pesando de 8 a 10 kg; Redonda ou comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau de maturação ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM	R\$ 5,75	R\$ 34,500,00



Estado de São Paulo

			DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
23.	2000	KG	MELÃO: Amarelo, doce, de primeira qualidade, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00
24.	1000	KG	MILHO VERDE IN NATURA: apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
25.	200	Unid.	MORANGO BANDEJA 250GR: Produto de primeira	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00



Estado de São Paulo

			qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita ser manipulado, transportado e consumido. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente. Embalagem de aproximadamente 250g. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA MINIMA 250GR ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
26.	1000	KG	PÊRA: PERA: Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME	R\$ 15,69	R\$ 15.690,00



Estado de São Paulo

			LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
27.	100	KG	PIMENTA VERMELHA: tipo dedo de moça , de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
28.	100	KG	PIMENTÃO AMARELO: Fruto de planta sã, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidas perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00



Estado de São Paulo

			FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
29.	100	KG	PIMENTÃO VERDE: De boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
30.	100	KG	PIMENTÃO VERMELHO: Fruto de plantas sã, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidas perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
31.	600	KG	MEXERICA PONKAN: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00



Estado de São Paulo

			enfermidades, material terroso e umidade externa; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
32.	500	KG	TOMATE: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
33.	300	KG	VAGEM: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixas de madeira (495x355x220) mm; suas condições deverão estar	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00



Estado de São Paulo

			CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE a NTA- 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		
--	--	--	--	--	--

1.3 Os gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento das Secretarias Municipais demandantes e do departamento de Assistência Social para o Ano de 2025, com recursos orçamentários reservados para tal ação, conforme decreto municipal nº 2201 de 2 de janeiro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Considerando o disposto nos artigos 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, este Termo de Referência estabelece critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação.

5.2 A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros poderá gerar impactos ambientais negativos, tais como o uso excessivo de agrotóxicos, contaminação do solo e da água, emissão de poluentes no transporte, geração de resíduos sólidos e sobrecarga no consumo de recursos naturais como água e energia. Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Priorizar, sempre que possível, produtos oriundos de produção orgânica, agroecológica ou que apresentem certificações ambientais reconhecidas, comprovando práticas agrícolas sustentáveis.
- Reduzir o uso de embalagens plásticas descartáveis, priorizando embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis para o acondicionamento e transporte dos produtos.
- Fomentar a aquisição de produtos provenientes de fornecedores locais ou regionais, visando à redução da emissão de gases poluentes relacionados ao transporte.
- Promover a entrega programada dos produtos, racionalizando rotas e frequências, de forma a minimizar deslocamentos e impactos logísticos.
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas da ANVISA quanto à presença de contaminantes, assegurando práticas de manejo seguro e responsável.

Garantia da Contratação

5.3 Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que se referem fundamentalmente à conveniência e à oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.



6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

6.1 O prazo de entrega será de 05 dias corridos, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente.

6.2 A entrega será parcelada.

6.3 Definição do local de entrega dos materiais, a saber: O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 850 Centro, Ribeirão Corrente – SP, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)



Estado de São Paulo

do contrato, ou pelos respectivos substitutos, tendo como órgãos Gestores as Secretarias Municipais e Departamentos demandantes.

Fiscalização Técnica

7.7 Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

Fiscalização Administrativa

7.14 O fiscal administrativo do contrato e seu substituto verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado de São Paulo

7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.16 Constituem ainda obrigações relativas à fiscalização Administrativa:

7.17 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Setor de Contabilidade que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.18 Notificar a contratada sobre irregularidades documentais porventura constatadas durante a execução do contrato.

7.19 Providenciar prosseguimento administrativo de possíveis processos de aditamento, rescisões e outros que possam vir a ocorrer, em conjunto com a fiscalização técnica.

7.20 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.21 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.22 De forma subsidiária aos regulamentos Municipais, será utilizado o Decreto Federal 11.246/2022, no que dispõe as regras para a atuação do agente de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Gestor do Contrato

7.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –

Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



Estado de São Paulo

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.25 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.26 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.27 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.28 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.29 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



Estado de São Paulo

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



Estado de São Paulo

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11** o prazo de validade;
- 8.12** a data da emissão;
- 8.13** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.15** o valor a pagar; e
- 8.16** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; a Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

8.19 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.20 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado,

Rua Prudente de Moraes, 850-Centro-CEP: 14445-000 Tel:(16)3749.1000 – Fax:(16)3749.1010 –

Ribeirão Corrente-SP

e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br



Estado de São Paulo

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Do prazo de pagamento

8.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, conforme seção anterior e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Art. 7º. Inc. II

8.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE)- de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade.

9.3 Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Pessoa física:

9.4 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de São Paulo

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 412.571,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais)**.

10.2 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14133/2021.

10.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado (15/04/2025), sendo que o índice previsto para a contratação será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2025.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA: 79

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0000.



Estado de São Paulo

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 115

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0210.2008.2121.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 116

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12. 12.306.0210.2008.2125

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 117

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12. 12.306.0210.2008.2131

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 155

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0280.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 158

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0281.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00



FICHA: 161

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.2201.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 162

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.2202.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 217

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.306.0219.2008.2335.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 289

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 321

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2374.3201.

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00



Estado de São Paulo

11.3 despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2025.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Mapa de Riscos

Ribeirão Corrente, 29 de abril de 2025.

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES

Secretária da Secretaria Municipal da Saúde

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO

Diretora Departamento de Assistência Social

ELAINE CRISTINA RODRIGUES

Secretária da Secretaria Municipal de Educação